



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 316/2.015 - Processo nº. 44.365/15



Ata de Registro de Preço nº 066/2016

Processo nº. 44.365/2.015 - Pregão nº. 316/2.015

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS EMPRESAS, **S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA, BLACKOUT MAGASIN LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RICARDO SALARO NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.257.379-4 e do CPF/MF sob nº. 027.145.468-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA** sediada na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua Coronel Otavio Meyer, nº. 160 no Jardim America devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 05.293.714/0001-59, **BLACKOUT MAGASIN LTDA**, sediada na Rua, Américo Brasiliense, nº 515, CEP 18.185-000, Centro, Pilar do Sul, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.246.424/0001-54, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 316/2.015** para REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (com cota de até 25% reservada para ME, EPP, MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,02,03 da cota principal e da cota reservada** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIDORES, MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 316/2.015 - Processo nº. 44.365/15

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos equipamentos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em no máximo 15 (quinze) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os equipamentos serão recebidos no pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

5.2.3 – A entrega deverá ser feita diretamente Almoxarifado Central, sito à Avenida Itália, s/n – Vila Juliana.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 1.265.200,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 316/2.015 - Processo nº. 44.365/15

COTA PRINCIPAL

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	SERVIDOR RACK PADRÃO 19 2U' COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR: 02 PROCESSADORES COM 10 NÚCLEOS, CLOCK 2.3GHZ, CACHE L3 25MB, MEMÓRIA INSTALADA: 64 GB DDR4 RDIMM ECC 2133MHZ, CONTROLADORA DE ARRAY CACHE 2GB COM SUPORTE A RAID 0; 1; 5 E 10; 04(QUATRO) DISCOS RÍGIDOS HOT PLUG DE 600GB SAS 12G 15.000 RPM, MÍDIA OPTICA: DVD+/-RW, 08 INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET, CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; 05 PORTAS USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE MÍNIMA DE 800W HOT SWAP, COM NO MÍNIMO 90% DE EFICIÊNCIA; ABERTURA DO GABINETE, REMOÇÃO DE PLACAS E UNIDADES DE DISCOS SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOTADO DE 02 VENTILADORES REDUNDANTES E HOT-PLUG, TODOS OS COMPONENTES DO SERVIDOR (BIOS, PLACA MÃE, TECLADO, MOUSE, MEMORIA, HD E GABINETE) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE OU FABRICADO EM REGIME DE OEM E DESENVOLVIDO EM PROJETOS PARA MODELOS ESPECÍFICOS DO FABRICANTE, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2012 STANDART EDITION X64; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PARA OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: MS WINDOWS SERVER 2012, VMWARE; ACOMPANHAR TRILHOS PARA A FIXAÇÃO EM RACK, GARANTIA: 03 ANOS ON SITE 24X7 COM TEMPO DE SOLUÇÃO DE ATÉ 06 HORAS, conforme especificações do Anexo I – Especificações Técnicas. MARCA / MODELO: HP DL 380 G9	UN	08	73.500,00	588.000,00	S.S.T.I Tecnologia Ltda

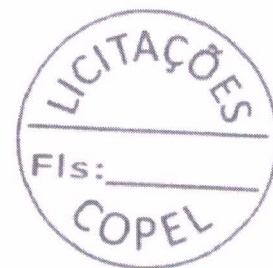
COPEL

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 316/2.015 - Processo nº. 44.365/15

02	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE ARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR: PROCESSADOR: QUATRO NÚCLEOS, CLOCK INTERNO 3.2 GHZ, CACHE 6 MB, PLACA MÃE: SLOTS: PCI-EX1:2; PCI-EX16:1; USB: 10 PORTAS SENDO 04 FRONTAIS E 06 TRASEIRAS; SERIAL:1; PS/2:2; REDE: INTEGRADA, 10/100/1000 MBPS, PLACA DE VIDEO: COMPARTILHADA DE NO MÍNIMO DE 256MB; HD: 1 DE CAPACIDADE 500 GB, SATA 6.0 GB/S, 7200RPM, MEMORIA: 4096 MB DDR3, EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA, 1 UNIDADE DE DVD+-RW; 1 TECLADO PADRÃO ABNT2, 1 MOUSE OPTICO; O GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICA "TOLL-LESS" EM SEU PROJETO ORIGINAL FORMATO SFF (SMALL FORM FACTOR), DEVERÁ PERMITIR TAMBÉM A SUA ABERTURA E A REMOÇÃO DE QUALQUER PERIFÉRICO SEM O USO DE QUALQUER FERRAMENTA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL (64X) DG WINDOWS 7; ACOMPANHARÁ O MICROCOMPUTADOR MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18.5" POLEGADAS OU SUPERIOR. , conforme especificações do Anexo I – Especificações Técnicas. MARCA / MODELO: HP 600 G1	UN	75	4.700,00	352.500,00	S.S.T.I Tecnologia Ltda
03	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR: PROCESSADOR I3 (4ª GERAÇÃO) COM CLOCK INTERNO DE NO MÍNIMO 1.7GHZ, MEMÓRIA DDR3 4GB, HD COM CAPACIDADE DE 500 GB 5400RPM - INTERFACE SATA, PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MÍNIMO 256MB, CONEXÕES USB 2.0 OU SUPERIOR (MÍNIMO 3), PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100/1000MBPS, PLACA DE REDE INTEGRADA WIRELESS PADRÃO 802.11 B/G/N, UNIDADE LEITORA/GRAVADORA DE CD/DVD+RW, TECLADO INTEGRADO PADRÃO ABNT2, MONITOR LED WIDSCREEN 14 POLEGADAS RESOLUÇÃO 1366X768, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL (64X) DG WINDOWS 7, conforme especificações do Anexo I – Especificações Técnicas. MARCA / MODELO: Positivo Master 250i	UN	15	3.010,00	45.150,00	Blackout Magasin Ltda
VALOR TOTAL R\$ 985.650,00						

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 316/2.015 - Processo nº. 44.365/15



COTA RESERVADA

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	SERVIDOR RACK PADRÃO 19 2U' COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR: 02 PROCESSADORES COM 10 NÚCLEOS, CLOCK 2.3GHZ, CACHE L3 25MB, MEMÓRIA INSTALADA: 64 GB DDR4 RDIMM ECC 2133MHZ, CONTROLADORA DE ARRAY CACHE 2GB COM SUPORTE A RAID 0; 1; 5 E 10; 04(QUATRO) DISCOS RÍGIDOS HOT PLUG DE 600GB SAS 12G 15.000 RPM, MÍDIA OPTICA: DVD+/-RW, 08 INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET, CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; 05 PORTAS USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE MÍNIMA DE 800W HOT SWAP, COM NO MÍNIMO 90% DE EFICIÊNCIA; ABERTURA DO GABINETE, REMOÇÃO DE PLACAS E UNIDADES DE DISCOS SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOTADO DE 02 VENTILADORES REDUNDANTES E HOT-PLUG, TODOS OS COMPONENTES DO SERVIDOR (BIOS, PLACA MÃE, TECLADO, MOUSE, MEMORIA, HD E GABINETE) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE OU FABRICADO EM REGIME DE OEM E DESENVOLVIDO EM PROJETOS PARA MODELOS ESPECÍFICOS DO FABRICANTE, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2012 STANDART EDITION X64; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PARA OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: MS WINDOWS SERVER 2012, VMWARE; ACOMPANHAR TRILHOS PARA A FIXAÇÃO EM RACK, GARANTIA: 03 ANOS ON SITE 24X7 COM TEMPO DE SOLUÇÃO DE ATÉ 06 HORAS, conforme especificações do Anexo I – Especificações Técnicas. MARCA / MODELO: HP DL 380 G9	UN	02	73.500,00	147.000,00	S.S.T.I Tecnologia Ltda

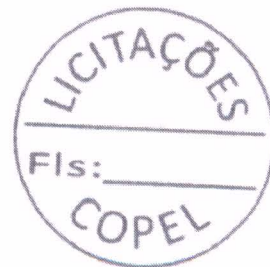
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 316/2.015 - Processo nº. 44.365/15



02	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE ARACERÍSTICAS OU SUPERIOR: PROCESSADOR: QUATRO NÚCLEOS, CLOCK INTERNO 3.2 GHZ, CACHE 6 MB, PLACA MÃE: SLOTS: PCI-EX1:2; PCI-EX16:1; USB: 10 PORTAS SENDO 04 FRONTAIS E 06 TRASEIRAS; SERIAL:1; PS/2:2; REDE: INTEGRADA, 10/100/1000 MBPS, PLACA DE VIDEO: COMPARTILHADA DE NO MÍNIMO DE 256MB; HD: 1 DE CAPACIDADE 500 GB, SATA 6.0 GB/S, 7200RPM, MEMORIA: 4096 MB DDR3, EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA, 1 UNIDADE DE DVD+-RW; 1 TECLADO PADRÃO ABNT2, 1 MOUSE OPTICO; O GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICA "TOLL-LESS" EM SEU PROJETO ORIGINAL FORMATO SFF (SMALL FORM FACTOR), DEVERÁ PERMITIR TAMBÉM A SUA ABERTURA E A REMOÇÃO DE QUALQUER PERIFÉRICO SEM O USO DE QUALQUER FERRAMENTA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL (64X) DG WINDOWS 7; ACOMPANHARÁ O MICROCOMPUTADOR MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18.5" POLEGADAS OU SUPERIOR. , conforme especificações do Anexo I – Especificações Técnicas. MARCA / MODELO: HP 600 G1	UN	25	4.700,00	117.500,00	S.S.T.I Tecnologia Ltda
03	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE ARACERÍSTICAS OU SUPERIOR: PROCESSADOR I3 (4ª GERAÇÃO) COM CLOCK INTERNO DE NO MÍNIMO 1.7GHZ, MEMÓRIA DDR3 4GB, HD COM CAPACIDADE DE 500 GB 5400RPM - INTERFACE SATA, PLACA DE VIDEO COMPARTILHADA DE NO MÍNIMO 256MB, CONEXÕES USB 2.0 OU SUPERIOR (MÍNIMO 3), PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100/1000MBPS, PLACA DE REDE INTEGRADA WIRELESS PADRÃO 802.11 B/G/N, UNIDADE LEITORA/GRAVADORA DE CD/DVD+RW, TECLADO INTEGRADO PADRÃO ABNT2, MONITOR LED WIDSCREEN 14 POLEGADAS RESOLUÇÃO 1366X768, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL (64X) DG WINDOWS 7, conforme especificações do Anexo I – Especificações Técnicas. MARCA / MODELO: : Positivo Master 250i	UN	05	3.010,00	15.050,00	Blackout Magasin Ltda
VALOR TOTAL R\$ 279.550,00						

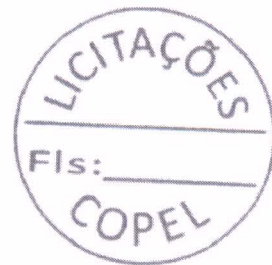
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 316/2.015 - Processo nº. 44.365/15



6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos equipamentos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, Os equipamentos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

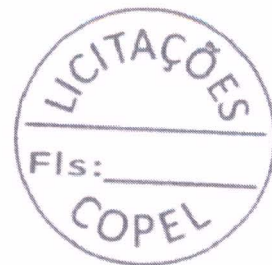
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 316/2.015 - Processo nº. 44.365/15



10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 316/2.015 - Processo nº. 44.365/15



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

18 ABR 2016

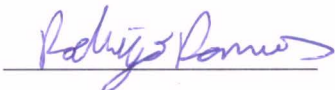

RICARDO SALÁRIO NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA


BLACKOUT MAGASIN LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

COPEL